

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARA

Lei nº 003/97

Arara, 18 de Fevereiro de 1997

*Declara Feriados Municipais e
de outras providências*

O Prefeito Constitucional do Município de Arara, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 49, II, da Lei Orgânica do Município e tendo em vista o disposto contido no artigo 1º de Decreto - Lei nº 86, de 27 de Dezembro de 1966.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei :

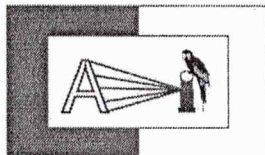
Art. 1º - Ficam declarados feriados municipais os dias 19 de Fevereiro, dia do aniversário de morte do Pe. José Antonio Maria Ibiapina; 24 de Junho, dia das Comemorações Juninas, alusivas a "São João"; 08 de Setembro, dia da Padroeira do Município e o dia 19 de Dezembro, data da Emancipação Política do Município;

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação;

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

*Gabinete do Prefeito Constitucional de Arara,
Em 18 de Fevereiro de 1997*

José Ernesto dos Santos Sobrinho
=Prefeito Municipal=



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARA
RUA GAMA ROSA S/Nº, CNPJ – 08.778.755/0001-23.
email: prefeituradearara@yahoo.com.br Fone: (83)3369-1037

Ofício nº. 030/2008.


Arara, 18 de fevereiro de 2008.

Senhor Chefe,

Venho através deste encaminhar a Vossa Senhoria Cópia da Lei nº. 003/97, de 18 de fevereiro de 1997, a qual dispõe sobre feriados municipais no dia 19 de fevereiro, dia do aniversário de morte do Pe. José Antonio Maria Ibiapina.

Sem mais para o momento, renovo votos de estima e elevada consideração.

Atenciosamente,


Irenildo Carneiro da Silva
Secretário de Administração

*Ao Senhor Chefe,
Agencia do Correio
Arara - PB*